



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL

Parecer nº 115/2014-PG

Assunto: Análise do Substitutivo ao PDL 11/2014 – Altera DL 6/2011 – Prêmio Mérito Segurança Pública.

Referência: Pedido verbal/ informal do Procurador-Geral.

Interessado(s): Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Ementa: Direito Constitucional. Direitos Municipais. Competência exclusiva do Poder Legislativo. Decreto Legislativo. Prêmio. Possibilidade. Constitucionalidade.

I. Relatório

1. Trata-se de estudo e parecer jurídico acerca da constitucionalidade e da legalidade (ou não) do Substitutivo ao PDL supra referido.
2. Atendidos os requisitos regimentais, encontra-se a proposição em condições de análise.
É o que basta relatar. Passo a fundamentar.

II. Fundamentação jurídica

3. O Substitutivo ao Projeto de Decreto Legislativo em tela, oriundo do Poder Legislativo, visa tão somente padronizar o certificado do recebedor do Prêmio.
4. A proposição está em consonância com a Constituição da República, Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, LOM – Lei Orgânica Municipal.

III. Conclusão

5. Diante da argumentação exposta, quanto ao aspecto jurídico, entendo ser o Substitutivo ao PDL 11/2014 constitucional e legal.

É o parecer que submeto à consideração.

Novo Hamburgo/ RS, 30 de outubro de 2014.


Fernando Mizerski
Procurador